



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022-CPNV PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS”

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por intermédio do Câmpus de Naviraí, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução nº 6/2016-COEX e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;
- 1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

### 2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	23/06/2022
Período de inscrição	24/06/2022 a 06/07/2022
Análise e divulgação das propostas inscritas	07/07/2022
Avaliação das propostas inscritas	07/07/2022 a 12/07/2022
Divulgação do resultado Preliminar	12/07/2022
Interposição de recursos contra resultado	15/07/2022
Divulgação da análise de recursos e resultado final	18/07/2022
Data do Arraiá	12/08/2022

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. Inscrições ocorrerão no período de 24 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta na Secretaria Acadêmica do Câmpus de Naviraí, nos horários 7h30min às 10h30min, ou 13h30min às 16h30min, ou 19h às



22h juntamente com a inclusão do Anexo II deste Edital devidamente preenchido.

3.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

3.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

3.2. No ato da inscrição, os interessados irão apontar 3 produtos ou serviços que pretendam comercializar na barraca, conforme listados no Anexo I.

3.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo I.

3.2.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora, por meio de sorteio.

#### 4. **VAGAS**

4.1. Serão disponibilizadas 8 barracas, a serem distribuídas conforme a nota obtida na Carta de Intenções e avaliação da Equipe Técnica sendo a classificação determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

4.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas no item 4.1.

4.3. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

4.4. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios (Anexo II):

- a) Composição da equipe técnica;
- b) Carta de intenção.

4.5. Avaliação da equipe técnica, **pontuando no máximo até 15 integrantes:**

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlético) na equipe	5 pontos por diretoria

4.6. Carta de intenção (0 a 100 pontos):

- a) Justificativa;
- b) Objetivos da barraca; e
- c) Aplicação dos recursos arrecadados.

#### 5. **ESTRUTURA DAS BARRACAS**

5.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

5.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

5.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar dois pontos de energia, dois pontos para lâmpadas, as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

5.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

## **6. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS**

6.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até as 17 horas do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa, conforme Item 5.2;

c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23 horas do dia do evento;

f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transporte durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos;

h) Cada barraca deverá providenciar 10 metros de bandeirinhas para serem utilizadas na decoração do evento; e

i) Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar 10 jogos de mesas e cadeiras.

## **7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderá entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do preenchimento do Anexo III, a ser protocolado na Secretaria Acadêmico do Câmpus, no período estipulado no item 2 deste Edital.

Naviraí, 23 de junho de 2022

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA

Diretor do Câmpus de Naviraí

**ANEXO I**  
(REFERENTE AO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022-CPNV**)  
**LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS**



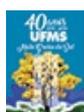




RESPONSÁVEL

Naviraí, 23 de junho de 2022

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA  
Diretor do Câmpus de Naviraí



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 20:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3362538** e o código CRC **2DBE275E**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000074/2022-37

SEI nº 3362538

